



Legislando para o futuro

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 = CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA – PIAUÍ

Lei Municipal Nº 406 /2024

Marcolândia – Piauí, 09 de Agosto de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento da Loja Maçônica Sabedoria e Fraternidade Marcolandense Nº 4486, como Entidade de Utilidade Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARCOLÂNDIA – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Marcolândia/Piauí deliberou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Loja Maçônica Sabedoria e Fraternidade Marcolandense Nº 4486, localizada no Município de Marcolândia, a Rua Romeu do Nascimento, 133 – Bairro Jardim das Acáias, nesta urbe, como Entidade de Utilidade Pública.

Art. 2º- A Loja Maçônica Sabedoria e Fraternidade Marcolandense nº 4486 será considerada uma instituição sem fins lucrativos, dedicada a promover os valores maçônicos de conhecimento, fraternidade e aprimoramento moral.

Art. 3º - A entidade terá como objetivo principal, promover ações de caráter social, cultural e filantrópico, visando contribuir para o desenvolvimento e bem estar da comunidade marcolandense.

Art. 4º - A Loja Maçônica Sabedoria e Fraternidade Marcolandense nº 4486, poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, afim de realizar projetos e programas conjuntos, que beneficiem a população local.

Art. 5º - A entidade poderá receber doações, subvenções e outros tipos de apoio financeiro, de fontes públicas e privadas, desde que destinados exclusivamente para a realização de suas atividades e cumprimento de seus objetivos.

Art. 6º - A Loja Maçônica Sabedoria e Fraternidade Marcolandense nº 4486, deverá prestar contas de sua gestão financeira anualmente, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.



Legislando para o futuro

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 = CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA – PIAUÍ

Art. 7º - A entidade poderá utilizar a denominação de “Entidade de Utilidade Pública”, bem como utilizar o respectivo símbolo em suas comunicações e divulgações, de acordo com as regulamentações aplicáveis.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sancionado em: 12/11/24
Publicado em: 13/11/24

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Promulgada em: 12/11/24
Publicada em: 13/11/24

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal



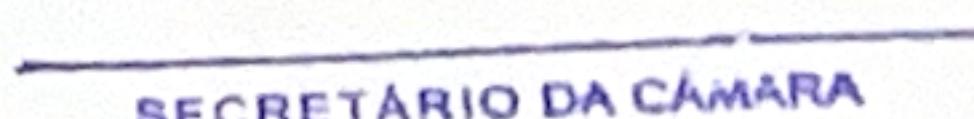

Francisco das Chagas Silva Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Marcolândia - PI

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 09/08/2024


Presidente da Câmara

Aprovado em ÚNICA discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das sessões 09/08/2024


SECRETARIO DA CÂMARA